



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 27 de novembro de 2025.

Ofício nº 486/2025 – CMNV-ES/GAP

PROTOCOLO NA PMNV-ES

SOB Nº 91702 /2025,

em 27/11/2025.

(URL e chave de acesso anexos).

A Sua Excelência o Senhor
Mário Sérgio Lubiana
Prefeito
Nesta

Senhor prefeito,

Em cumprimento do disposto no art. 48, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXVI, do Regimento Interno, comunico ter sido promulgada a seguinte lei:

- LEI Nº 3.883/2025: dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e instalação de dispositivos de rastreamento GPS em veículos que prestam serviços no Município de Nova Venécia-ES para fins de fiscalização.

Segue anexa uma via original da lei promulgada e publicada.

Atenciosamente,

Víctor Cremasco Mendonça
VÍCTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

DESPACHO

Ao: DEL
para: arquivo
Data: 28/11/2025

Presidente CMNV-ES

DESPACHO DO DEL:

- 1) Recebido para arquivamento
- 2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente
Projeto de Lei nº 33/2025
Em 01/12/2025

ufos

Diretor(a) do DEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

PROTOCOLO DO PROCESSO 009172/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=e88552c7-1ed9-426f-a83b-2be159696c97&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E>

Chave de acesso: 8cf7f694-cbad-4e45-8e0f-34b3ee14c516

AUTUADO EM	Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ADRIEL GUALBERTO PAZITO
	INTERESSADO (S)
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA	

RESUMO

OFICIO N° 486/2025 CMNV-ES/GAP

DATA:27/11/2025



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500370031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.